LEI Nº 1907
DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

"Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Praia Grande a Marcha para Jesus"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Vigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada em 14 de agosto de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada, como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Praia Grande, a Marcha para Jesus.

Art. 2º - O evento será realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 3º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Praia Grande procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de agosto de 2018, ano quinquagésimo segundo da Emancipação.

...ram em Livro Competente ... afixado no
...adro Geral de Avisos do Paço Municipal
...ormidade ao Artigo 100 da Lei n.º 081/90
(... Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande)
...rogando-se (três) dias.
...xado em 30 / Agosto / 2018
Luis Rogerio Peres
RF 27.930

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de agosto de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 22.352/2018

Município da Estância Balneária de Praia Grande SEAD